

POLÍTICA DE ÉTICA E COMPLIANCE



1. PROPÓSITO, METAS E VALORES

PROPÓSITO	META	VALORES
O propósito da Brasiline Tecnologia é apoiar empresas e seus líderes na jornada de transformação digital, protegendo seus negócios em um mundo sem fronteiras. 	Nossa principal meta é se tornar líder nacional em cibersegurança e proteção empresarial, sendo reconhecidos como uma empresa pioneira e inovadora, fazendo no presente e se guiando pelo futuro. 	Integridade, ética, transparência, inovação e excelência são princípios basilares que moldam a nossa identidade. 

2. OBJETIVO

A política de ética e compliance da Brasiline Tecnologia S.A. (“Brasiline” ou “Companhia”) tem como objetivo promover a integridade e transparência em todas as atividades da Companhia, abrangendo a prevenção, detecção e remediação de qualquer ato contrário à ética e/ou integridade (“Política Anticorrupção”). A Política Anticorrupção reafirma o compromisso da Companhia no cumprimento da legislação, em especial a Lei n. 12.846 de 2013 (“Lei Anticorrupção”).

Nesse contexto, a Companhia reconhece a corrupção como uma ameaça à estabilidade e prosperidade da Companhia, assim como à sociedade em geral, e a prevenção é uma responsabilidade de todos.

Desta forma, a leitura da Política Anticorrupção é apenas o início, pois todos os colaboradores, fornecedores e parceiros são incentivados a conhecer e cumprir todas as normas aplicáveis e, em caso de dúvida, buscar orientação através do canal de comunicação disponível:

Formulário Online - [Canal de Denúncia](#)
Responsável – diretoria@brasiline.com.br

3. ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas neste documento se aplicam a todos os colaboradores, estagiários, sócios, prestadores de serviço, fornecedores e parceiros comerciais da Companhia.

Por fim, a aceitação desta Política Anticorrupção é condição para o início ou continuidade do vínculo com a Companhia.

4. DIRETRIZES

A Companhia está plenamente comprometida em cumprir integralmente a Lei n. 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, e exige que todos se abstenham de praticar as condutas ali vedadas, tais como:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa relacionada a ele.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos previstos na referida lei.
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, inclusive agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional. No que diz respeito a licitações e contratos, a Companhia não compactua com quaisquer práticas contrárias à legislação, incluindo as seguintes condutas:
- Frustrar ou fraudar, por meio de acordo, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de um procedimento licitatório público.

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato em um procedimento licitatório público.
- Afastar ou tentar afastar licitantes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo.
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- Criar, de forma fraudulenta ou irregular, uma pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- Obter vantagem ou benefício indevido, de forma fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização legal, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

5. LAVAGEM DE DINHEIRO E PRÁTICA DE TERRORISMO

A Companhia está comprometida em observar os dispostos presentes nas Leis ns. 13.260/2016 e 9613/1988. A Companhia repudia e não tolera a prática do crime de lavagem de dinheiro, que consiste em ocultar ou dissimular a origem ilícita de bens ou valores provenientes de atividades criminosas.

Além disso, a Companhia não financia qualquer forma de terrorismo, seja por meio do fornecimento, captação ou posse, direta ou indireta, de fundos ou bens destinados ao planejamento, preparação ou prática de atos terroristas. Assim como, não compactua com atos ou instituições que estejam envolvidos ou apoiem tais delitos.

6. CUMPRIMENTO DAS LEIS

A Brasiline adere estritamente a todas as leis e regulamentações nacionais ou locais, abrangendo áreas como trabalho, imigração, saúde, segurança e meio ambiente. Oferecemos aos clientes, quando solicitado e cabível, comprovações do pagamento de impostos, INSS, FGTS e todas as taxas pertinentes às transações comerciais realizadas conosco.

7. CUMPRIMENTO DAS LEIS DE IMPORTAÇÃO

Todos os produtos importados que oferecemos seguem rigorosamente os processos legais, importados por canais oficiais dos fabricantes com todos os impostos e tarifas devidamente recolhidos. As guias de importação e comprovantes fiscais estão disponíveis a qualquer cliente que solicitar, referentes às transações comerciais realizadas conosco e nossos parceiros e distribuidores.

8. ATOS QUE CARACTERIZAM CORRUPÇÃO

A Companhia repudia qualquer conduta que resulte no favorecimento de uma pessoa física ou jurídica em detrimento da Companhia empregadora ou contratante do profissional. São estritamente proibidos, dentre outras práticas, os seguintes atos: oferecer, prometer, entregar ou pagar, direta ou indiretamente, vantagens indevidas a sócios, dirigentes, administradores, funcionários ou representantes de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

É esperado que os indivíduos, ao desempenharem suas funções ou serem nomeados pela Companhia ou por qualquer outro prestador de serviços, tenham como objetivo principal cumprir todas as leis aplicáveis, incluindo aqueles relativas à prevenção de suborno e outros atos de corrupção.

É estritamente proibido aceitar, direta ou indiretamente, vantagens pessoais como recompensas por execução indevida de responsabilidade ou obrigação de seu cargo na Companhia, com intuito de influenciar em decisões contratuais.

Vale ressaltar que violações da Lei Anticorrupção podem ocorrer de várias maneiras e abranger diversas situações, não se limitando apenas a pagamentos em dinheiro ou subornos. São consideradas violações desta política, dentre outras, os seguintes casos:

- Oferta de oportunidades de emprego ou entrevistas;
- Oferta de oportunidades educacionais;
- Recebimento de brindes promocionais, viagens, refeições ou hospedagem sem aprovação da Companhia;
- Uso indevido de recursos da Companhia para fins pessoais;
- Reembolso de despesas não justificadas a terceiros ou fornecedores;
- e outras situações similares.

Essas condutas são estritamente proibidas e passíveis de medidas disciplinares, conforme as políticas e procedimentos da Companhia, podendo incluir rescisão do contrato de trabalho e/ou rescisão de contrato de prestação de serviços e realização de comunicação às autoridades competentes.

A Companhia está empenhada em manter um ambiente de trabalho ético, íntegro e em conformidade com os requisitos da Lei Anticorrupção aplicáveis, adotando política de tolerância zero com qualquer tipo de corrupção.

9. AMBIENTE DE TRABALHO

A Brasiline remunera todos os trabalhadores com salário, hora-extra e benefícios que sejam compatíveis ou superem os padrões legais locais, padrões legais do país ou acordos sindicais aplicáveis. Além disso, a Brasiline oferece aos trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive aos profissionais que estão em viagem garantimos hospedagem e transporte de qualidade e seguras.

10. BRINDES, REFEIÇÕES, ENTRETENIMENTO E VIAGENS

A Companhia se opõe à aceitação e oferta de cortesias que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros, direta ou indiretamente. A Brasiline preza por uma cultura de não ofertar brindes (salvo materiais promocionais), gratificações, dinheiro, passagens ou viagens a qualquer cliente, potencial cliente, autoridade pública ou a quem possa buscar influenciar decisões ou transações de negócios. No entanto, podem existir situações em que as atividades da Companhia poderão envolver a oferta e recebimento de brindes promocionais com logomarca e personalização da Companhia de baixo valor (mousepad, canecas, etc.) como cortesia. Em todo caso, isso não pode ser utilizado para induzir ou aparentar induzir, ou, ainda, recompensar ações impróprias, ou que produzam tais efeitos, para reter ou obter vantagens indevidas para a Companhia, para o colaborador, para o fornecedor e/ou para o terceiro.

Antes de oferecer, fornecer ou receber qualquer uma das ofertas acima, é necessário obter aprovação prévia do Comitê de Compliance.

Além disso, a Brasiline valoriza relações comerciais desprovidas de interesses pessoais, promovendo parcerias estritamente profissionais. Portanto, não endossamos ou aprovamos que sócios, funcionários ou diretores participem de festividades com clientes que possam comprometer a objetividade dessa relação profissional. Exceto naturalmente eventos e seminários corporativos.

Por fim, os colaboradores, parceiros e fornecedores da Companhia devem divulgar à Companhia todos os conflitos de interesses reais ou potenciais resultantes de relações pessoais ou comerciais existentes. A omissão no reporte constitui violação grave à Política Anticorrupção.

11. GESTÃO DO RISCOS, COMBATE A CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A Companhia supervisiona o risco de corrupção por meio da comunicação, avaliação e deliberação dos órgãos de governança competentes, de acordo com suas respectivas áreas de atuação.

Através de treinamentos e comunicados, a Companhia promove a denúncia de condutas que violem o Código de Conduta, as políticas corporativas e as leis vigentes, em especial a Lei Anticorrupção.

A Companhia reduz os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo por meio de programas de treinamento e disseminação de uma cultura de prevenção a esses crimes, seguindo os requisitos legais e as melhores práticas do mercado.

12. MONITORAMENTO E TREINAMENTO

A Companhia realiza auditorias internas de seus sistemas para validar seus processos e toda a documentação de apoio deve ser mantida em conformidade com os requisitos aplicáveis de retenção e registro como notas fiscais, recibos, comprovantes de despesas e outros.

A Companhia constituiu um comitê para identificar e controlar, informar, instruir e mitigar os riscos antes que possam vir a sofrer algum descumprimento das leis, normas e diretrizes internas e externas.

Ainda, serão ministrados treinamentos anuais para seus colaboradores para esclarecimento e pontuações referentes à política e legislação anticorrupção. E o mesmo será incorporado na integração de novos colaboradores, juntamente com as normas de conduta da Companhia.

13. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade ou ações que represente risco de corrupção, para que possamos criar uma barreira para prevenir atos de corrupção.

A Companhia disponibiliza o seguinte meio de comunicação:

Formulário Online - [Canal de Denúncia](#)

De modo a garantir a privacidade dos Colaboradores, e a fim de facilitar o cumprimento e a efetividade desta Política Anticorrupção, as denúncias realizadas por meio dos canais acima poderão ser feitas em modo anônimo, as quais serão operadas e tratadas, confidencialmente, pela Companhia e pelo Comitê.

14. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

É obrigatório o conhecimento e o entendimento do conteúdo da Política Anticorrupção por parte de todos os colaboradores, parceiros e fornecedores vinculados à Companhia, bem como obedecer a todas as regras previstas nesta Política Anticorrupção, e, ainda, na Lei Anticorrupção. A Companhia está comprometida com o cumprimento das normas estabelecidas nesta Política Anticorrupção e promoverá o monitoramento constante da sua atividade Companhia e de todas e quaisquer condutas dos Colaboradores.

Qualquer violação às normas, legislação e/ou orientações desta Política Anticorrupção resultará na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, podendo, inclusive, levar à aplicação de advertências, dispensa do colaborador por justa causa e/ou rescisão contratual imediata. Além da possibilidade de adoção das medidas legais cabíveis, como notificação às autoridades policiais e fiscais, e ações judiciais e administrativas para responsabilização do infrator e ressarcimento de quaisquer danos causados.

A decisão sobre a pena a ser aplicada e as medidas a serem tomadas em cada caso serão determinadas pelo Comitê, de acordo com seu critério exclusivo, levando em consideração a gravidade da infração, o impacto causado à Companhia e o histórico profissional e disciplinar do colaborador.

15. PARCERIA COMO FORMA DE NEGÓCIO

A Brasiline acredita na parceria com os clientes como forma de fornecermos o melhor em solução tecnológica, entendendo que a parceria seja sustentável quando a empresa tem a oferecer ao cliente muito mais que apenas um serviço “formatado”, mas um serviço profissional de qualidade e excelência que supera a expectativa dos clientes.

Confiamos tanto na prática de parceria que mantemos clientes fiéis desde a fundação da empresa a mais de 22 anos.

As parcerias funcionam como uma estratégia empresarial com vista à otimização da sustentabilidade empresarial. De entre várias vantagens destaca-se: a compatibilidade de objetivos estratégicos, a confiança nos parceiros, o fortalecimento das operações e a melhoria da capacidade tecnológica.

16. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política Anticorrupção será revisada sempre que houver alteração legislativa relevante ou for recomendado pelo Comitê de Compliance. Todas as revisões serão comunicadas a colaboradores, fornecedores e parceiros no sítio eletrônico da Companhia, sendo o seu aceite presumido no caso de continuidade da relação comercial com a Companhia.